



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – CGIRC/MEC

(Portaria nº 503, de 28/5/2020)

ATA DE REUNIÃO

DATA: 13 de outubro de 2020, às 9h

LOCAL: Sala de Atos – 9º andar

1. ASSUNTOS:

1.1 DISTRIBUIÇÃO DO CÓDIGO DE VAGAS PARA UNIVERSIDADES E INSTITUTOS

1.1.1 O Secretário da SESU juntamente com sua equipe apresentou o ponto de pauta sobre redistribuição de códigos de vagas dos cargos de docentes da carreira do magistério superior (CMS) e remanejamento de códigos de vagas da carreira do ensino básico técnico e tecnológico.

Inicialmente tratou-se da legislação que permite a redistribuição de cargos não utilizados e o remanejamento dos limites do banco de professor equivalente das universidades federais desde que não haja alteração do quantitativo total do banco de professor-equivalente. Em seguida falou-se sobre as pactuações realizadas entre Universidades Federais de Ensino Superior e o Ministério da Educação e destacou-se que entre 2014 e 2018 foram pactuados 8.307 novos cargos de vagas de docentes para atender aos seguintes programas: Medicina Fase I, Medicina Fase II, Expansão Campus e Consolidação, até o momento foram liberados 3.815 cargos, permanecendo um débito do MEC com as IFES de 4.492 cargos de docentes.

Falou-se também do total de códigos de cargos disponíveis na SESU, provenientes de saldo de cargos criados em lei, vagas criadas para novas IFES e códigos recolhidos pela SETEC e repassados para a SESU. Que para ter provimento é necessário que as IFES tenham código de vaga, saldo em banco de professor equivalente e financeiro. Destacou-se que dos 99 códigos repassados pela SETEC, 93 são provenientes de vacâncias. Dessa forma, considerando que a Lei Complementar nº 173/2020 permite provimentos provenientes de vacâncias e considerando que a legislação permite remanejamento de banco entre as Universidades, a SESU propôs distribuir 87 códigos de vagas de vacâncias para as IFES que liberassem banco para ser remanejado para outras IFES e que atendessem outros critérios.

O secretário ressaltou que apesar de a legislação permitir MEC faça o remanejamento de banco entre as IFES, essa seria a primeira vez que estaria sendo feito e que seria com anuência das IFES envolvidas. Os critérios propostos pela SESU para liberação dos códigos foram:

- Universidades que possuem saldo no Banco de Professor-Equivalente – BPEq para receber código de vaga;
- Universidades que disponibilizaram saldo no Banco de Professor-Equivalente – BPEq para remanejar para outras IFES;

- Universidades que possuem saldo de pactuações realizadas e não atendidas pelo MEC;
- Universidades que possuem RAP igual ou superior ao RAP médio => 13; e
- Universidades que possuem menos de 100 códigos vagos.

Considerando os critérios apresentados, as IFES que atenderam a todos os critérios foram: UFAL, UFJF, UFAC, UFT, UTPR, UFLA, UNB, UFMA, UFPel, UFSCar, UFV e UFMS. Na sequência, foi apresentada proposta de remanejamento para o MEC de 182 códigos de vagas da carreira do ensino básico técnico e tecnológico das Instituições UTFPR, UNIR, FURG, UFPel e UFOPA. Essas IFES não possuem Banco de Professor-Equivalente da Carreira Do Ensino Básico, Técnico E Tecnológico – Bpeq-Ebtt.

O assunto está sendo tratado no âmbito do Processo SEI nº 23000.021889/2020-16.

O Secretário Executivo sugeriu que na próxima distribuição de código de vagas fosse incluído também critério de qualidade.

O comitê aprova a redistribuição de códigos de vagas dos cargos de docentes da carreira do magistério superior (CMS) e o remanejamento de códigos de vagas da carreira do ensino básico técnico e tecnológico.

1.2 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.2.1 Foi submetida à deliberação do Comitê de Governança do MEC a proposta de remanejamento entre ações orçamentárias no âmbito do Ministério da Educação. Abaixo, segue planilha contendo as alterações propostas:

Resumo 4º momento - somente Portaria - Out/2020 - SECRETARIAS						Em R\$
UO	AÇÃO	Despesa	Cancelamento	Suplementação	Observações	
MEC	00QC	SESu - Supervisão Mais Médicos	493.955		oferta de recursos ao MD para honrar despesas no âmbito da supervisão com deslocamentos	
MD	2000	MD - Supervisão Mais Médicos		493.955	para cobrir os valores com deslocamento da missão de março	
MEC	00P1	SESu - Residência em Saúde	7.800.600		saldo apurado da residência	
FNDE	0A12	SESu - Bolsa Permanência		7.800.600	necessidade adicional apresentada em função das novas entradas de bolsistas no 2º semestre	
MEC	2000	SAA	2.000.000		disponibilizados pela SAA	
MEC	4572	SAA	206.871		disponibilizados pela SAA	
MEC	21B3	SETEC - inovação e pesquisa	572.580		cancelamento para suplementar a 219U	
MEC	219U	SETEC - apoio ao funcionamento		1.717.580	para viabilizar alguns projetos (Edital 35/2020) - laboratórios de prototipagem (Lab IFMaker)	
MEC	20RH	SETEC - gestão		1.061.871	para viabilizar a avaliação dos projetos por AAE - um dos eixos do Novos Caminhos	
MEC	20RH	SEMESP - gestão		1.200.000	para regularizar a situação do PRODOC	
FNDE	0000	SEMESP - bolsas	1.800.000		cancelamento em função de revisão na previsão de execução	
FNDE	0000	SEB - bolsas	1.485.000		cancelamento em função de revisão na previsão de execução	
FNDE	0509	SEB - EMTI		2.085.000	para tentar minimizar os impactos na parcela de adiantamento do EMTI	
TOTAL			14.359.006	14.359.006		

1. além das movimentações entre ações, houve também troca de GND (de custeio para capital) nas ação 219U.

Continuação da ata da 5ª Reunião do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação – CGIRC/MEC - 2020, ocorrida em 13 de outubro de 2020.

Resumo 4º momento - somente Portaria - Out/2020 - CAPES

UO	AÇÃO	Despesa	Cancelamento	Suplementação	Observações
CAPES	0000	Bolsas	7.207.993		cancelamento em função de revisão na previsão de execução
CAPES	20GK	Fomento	3.650.000		cancelamento em função de revisão na previsão de execução
CAPES	20RN	Avaliação	1.145.053		cancelamento em função de revisão na previsão de execução
CAPES	2000	Administração da Unidade		12.003.046	Cumprimento e contratos com fornecedores e prestadores de serviços no exercício de 2020
TOTAL			12.003.046	12.003.046	

Resumo 4º momento - somente Portaria - Out/2020 - FNDE

UO	AÇÃO	Despesa	Cancelamento	Suplementação	Observações
FNDE	2000	Administração da Unidade		8.710.862	Manutenção dos recursos de TIC que mantém hospedado diversos sistemas de informação: PNAE;PNLD;PNATE.etc.
FNDE	0000	Bolsas - FNDE	2.680.000		Desistência de alunos causando redução no pagamento de bolsas
FNDE	20RQ	Livro	5.537.207		Cancelamento visa atendimento às soluções de TI para atendimento do PNLD
FIES	20RZ	FIES	493.655		Redução no número de adesões ao FIES, consequentemente, o valor dos contratos foi menor que o programado
TOTAL			8.710.862	8.710.862	

O Comitê de Governança aprova o encaminhamento das alterações orçamentárias (créditos) de 2020, nos termos acima.

1.3 ALTERAÇÕES NO PPA

Ao analisar os Anexos da Lei do PPA, a CGP/SPO/MEC identificou alguns entraves e equívocos de cunho técnico e metodológico, bem como a necessidade de importantes ajustes e correções nos atributos dos programas sob responsabilidade do MEC aprovados no Congresso Nacional.

Após reuniões realizadas com as secretarias finalísticas envolvidas, a SPO apresenta a seguinte proposta de alteração do PPA (Processo SEI nº 23000.020342/2020-01):

1.3.1 Programa 5011 – Educação Básica de Qualidade

Objetivo: Elevar a qualidade de Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

Meta: Atingir a meta de 6,0 no Ideb Sintético, perenizando o Fundeb com a ampliação da complementação da União.

Texto original MEC: “Atingir a meta de 5,59...”

Indicador: Ideb Sintético

Linha de base: 4,80 (2017)

1.3.1.1 – Proposta de Alteração de meta:

DE: Atingir a meta de **6,0** no Ideb Sintético, perenizando o Fundeb com a ampliação da complementação da União.

PARA:

Atingir a meta de **5,59** no Ideb Sintético.

Justificativa para o ajuste da meta:

- O indicador do Programa não é capaz de mensurar a perenização do Fundeb;
- O Fundeb já consta no texto constitucional;
- A proposta inicial do Ideb Sintético está em consonância com o proposto na Meta 7 do PNE;
- Fórmula de Cálculo Ideb Sintético: $(\text{Ideb EFI} \times 0,35) + (\text{Ideb EFII} \times 0,33) + (\text{Ideb EM} \times 0,32) = \text{IDEB SINTÉTICO}$

1.3.1.2 – Proposta de remanejamento de investimento prioritário condicionado (Anexo III, Seção II da Lei do PPA)

Apoio à implantação de Escolas para a Educação Infantil

Período: de 01/01/2020 a 31/12/23

Valor total período PPA: R\$ 120 milhões

Programa 6015
(ed. Infantil)

Justificativa para alteração:

Por coerência e melhor adequação, o investimento deverá ser deslocado para o Programa 6015 – Educação Infantil

1.3.2 Programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica

Objetivo: Ampliar o acesso à educação profissional e tecnológica, em especial nos cursos técnicos e de qualificação profissional, adequando-se a oferta às demandas do setor produtivo.

Meta: Elevar para 5 milhões o total de matrículas em cursos técnicos e em cursos de qualificação profissional, até 2023.

Texto original MEC: “Elevar em 80% o total...”

Indicador: Nº matrículas de cursos técnicos e de cursos de qualificação profissional

Linha de base: 1.902.636 matrículas (2018)

1.3.2.1 – Proposta de Alteração de meta:

DE:

Elevar para 5 milhões o total de matrículas em cursos técnicos e em cursos de qualificação profissional, até 2023.

PARA:

Elevar para 3,4 milhões o total de matrículas em cursos técnicos e em cursos de qualificação profissional, até 2023.

Justificativa para o ajuste da meta:

- Meta 11 do PNE foi superdimensionada;
 - De 2010 a 2013: média de crescimento de 80,3 mil matrículas ao ano;
 - De 2014 a 2019: houve uma retração no crescimento médio de matrículas para 46 mil ao ano;
 - Colaboração SETEC: Cursos FIC, com o devido registro no Sistec
- Meta estratégica do PEI/MEC:
 - alcançar 3,4 milhões de matrículas de cursos técnicos e de cursos de qualificação profissional até 2023

1.3.2.2 – Proposta de remanejamento de investimento prioritário condicionado (Anexo III, Seção II da Lei do PPA)

Implantação da reitoria da Universidade federal do Norte do Tocantins

Período: de 01/01/2020 a 31/12/23

Valor total período PPA: R\$ 13 milhões

**Programa 5013
(ed. Superior)**

Justificativa para alteração:

- por adequação e pertinência, o investimento prioritário deve ser deslocado para o Programa 5013 – Educação Superior.

1.3.3 Programa 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Fomentar a formação de pessoal qualificado, fortalecendo a assistência estudantil, e a inovação de forma conectada às demandas do setor produtivo e às necessidades da sociedade em um mundo globalizado.

Meta: Elevar a taxa bruta de matrícula na graduação em 10 pontos percentuais, em consonância com o disposto na Meta 12 do Plano Nacional de Educação.

Texto original: “Elevar ... em 5 pontos percentuais...”

Meta Regionalizada

Indicador: Taxa bruta de matrícula na graduação

Linha de base: 34,60% (2017)

1.3.3.1 – Proposta de Alteração de meta:

Não houve proposta de alteração da meta.

Dada a recomendação do Congresso Nacional, registra-se que a Sesu/MEC optou por manter, neste momento, o valor de alcance da meta proposta pelos parlamentares (44,60%). Contudo, é importante frisar que, mantido o interesse do MEC nos 10 pontos percentuais, o cenário atual de pandemia do Covid-19 provoca incertezas quanto ao seu alcance.

1.3.4 Programa 6015 – Educação Infantil

Objetivo: Ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Meta: Taxa de acesso à educação infantil em creches (%)

Indicador: Não estabelecido na Lei

Linha de base: Não estabelecido na Lei

1.3.4.1 – Proposta de Alteração do Objetivo

DE:

Ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.



PARA:

Promover o desenvolvimento cognitivo, físico e socioemocional infantil, ampliando o acesso e priorizando o atendimento às famílias com renda per capita mais baixa.

Justificativa para o ajuste:

- a redação dada ao Objetivo está mais alinhada com o conceito de Meta, na Lei aprovada

1.3.4.2 – Proposta de Alteração do Meta

DE: Taxa de acesso à educação infantil em creches (%).

PARA: Ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.

Justificativa para o ajuste:

O conceito de meta foi confundido com o que seria o indicador do Programa

1.3.4.3 – Proposta de Definição de Indicador, Linha de Base e Data de Referência

Atributos não estabelecidos na Lei do PPA

INDICADOR: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/ creche
LINHA DE BASE: 35,7% (2018)

Justificativa para o ajuste:

- Proposto indicador para o Programa, consonante ao que foi proposto no Congresso Nacional e em acordo com o Relatório de Monitoramento de Metas do PNE (Inep/MEC);
- Proposta linha de base conforme indicador definido.

1.3.5 Programa 6016 – Educação Especial

Objetivo: Elevar a qualidade de Educação Especial, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

Meta: Universalizar a taxa de atendimento, para a população de 4 a 17 anos, na educação especial, em conformidade com a meta 4 do Plano Nacional de Educação.

Indicador: Não estabelecido na Lei

Linha de base: Não estabelecido na Lei

1.3.5.1 – Proposta de Alteração do Objetivo

DE: Elevar a qualidade de Educação Especial, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade.

PARA: Elevar a qualidade da Educação Especial, promovendo o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Justificativa para o ajuste:

Sugere-se pequena alteração/complementação para melhor explicitar o escopo do Programa.

1.3.5.2 – Proposta de Alteração do Meta

DE:

Universalizar a taxa de atendimento, para a população de 4 a 17 anos, na educação especial, em conformidade com a meta 4 do Plano Nacional de Educação

PARA:

Ampliar para 1,14 milhão o número de matrículas de pessoas de 4 a 17 anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em conformidade com a meta 4 do Plano Nacional de Educação.

Justificativa para o ajuste:

- Texto aprovado para a Meta não é mensurável de forma anual;
- A Meta proposta é apurada anualmente pelo Censo Escolar e está de acordo com a Nova PNEE, além de constar no PEI.

1.3.5.3 – Proposta de Definição de Indicador, Linha de Base e Data de Referência

Atributos não estabelecidos na Lei do PPA

Atributos não estabelecidos na Lei do PPA

Justificativa para o ajuste:

- Proposto indicador para o Programa, em consonância com a Nova PNEE, PEI e o PNE;
- Proposta linha de base conforme indicador definido.

O Comitê de Governança aprova a proposta apresentada, nos termos acima.

2 - DELIBERAÇÕES:

2.1 DISTRIBUIÇÃO DO CÓDIGO DE VAGAS PARA UNIVERSIDADES E INSTITUTOS:

- 2.1.1 Fica aprovada a distribuição do código de vagas na forma proposta pela SESU;
- 2.1.2 Para a próxima distribuição, deverá ser incorporado critério de qualidade.

2.2 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1.2 Fica aprovado o remanejamento orçamentário, nos termos apresentados pela SPO.

2.3 ALTERAÇÕES DO PPA:

- 2.2.1 Fica aprovada a proposta apresentada pela SPO.

Nada mais tendo a acrescentar, apresentamos nossa concordância com os termos da presente ata.

ORIGINAL ASSINADA (SEI: 2290939)

Milton Ribeiro

Ministro de Estado da Educação

Victor Godoy Veiga

Secretário-Executivo

Izabel Lima Pessoa

Secretária de Educação Básica

Carlos Francisco de Paula Nadalim

Secretário de Alfabetização

Wagner Vilas Boas de Souza

Secretário de Educação Superior

Ilda Peliz

Secretária de Modalidades Especializadas
de Educação

Wandemberg Venceslau

Secretário de Educação Profissional e
Tecnológica

Danilo Dupas

Secretário de Regulação e Supervisão da
Educação Superior